



LEI Nº 175/2007.

DE 28 DE MAIO DE 2007.

Altera o art. 3º da Lei 69, de 25 de maio de 2001 e dá outras providências.

EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA, O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Portalegre/RN, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 69, de 25 de Maio de 2001, que dispõe acerca do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, passa a ter a seguintes redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal Antidrogas do Município de Portalegre será integrado pelos seguintes Membros, designados pelo Prefeito Municipal:

- a) 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 Representante indicado pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Portalegre/RN;
- d) 01 Representante indicado pelo Exmo. Sr. Membro do Ministério Público da Comarca de Portalegre/RN;
- e) 01 Representante da Polícia Militar ou da Polícia Civil;
- f) 01 Representante das Associações Comunitárias, da Zona Urbana ou Rural;
- g) 01 Representante do Conselho Tutelar;
- h) 01 Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- i) 01 Representante da Igreja Católica;
- j) 01 Representante da Igreja Evangélica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2007.

Euclides Pereira de Souza
EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal